



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5482/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL, COM PARIDADE E PROVENTOS INTEGRAIS, AO SENHOR CARLOS HENRIQUE ARIAS GONÇALVES, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, § 4º Inciso III da Constituição Federal, combinado com a Súmula Vinculante 33 do Supremo Tribunal Federal e as regras contidas na Lei nº 8.213, de 24 de junho de 1991; e que o Servidor Público Municipal laborou por 28 (vinte e oito) anos, 00 (zero) meses e 23 (vinte e três) dias exposto a agentes biológicos prejudiciais à saúde e ou a sua integridade física.

CONSIDERANDO que durante todo o período contribuiu para o RGPS e para o RPPS de Cândido Mota;

CONSIDERANDO AINDA, no que se refere ao cálculo dos proventos e seus reajustes o quanto disposto no Art. 29 e 57 da Lei nº 8.213, de 24 de junho de 1991 e na Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 67 da Lei Municipal nº 901/2002, de 02 de maio de 2002;

CONSIDERANDO FINALMENTE, os documentos encartados ao processo de aposentadoria, os cálculos da contadoria e o parecer jurídico elaborado;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a partir do dia 1º de junho de 2020, ao Senhor, CARLOS HENRIQUE ARIAS GONÇALVES, Servidor Público Municipal lotado no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL I junto à Secretaria de Saúde deste Município, com os proventos integrais no valor de R\$ 6.976,58 (seis mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), compostos pelo Salário Mensal, Adicional por Tempo de Serviço e Sexta Parte, a serem reajustados conforme critérios da paridade em relação aos servidores da ativa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2020.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO